



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3983 de 24 de março de 2026, às 12:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Engº. Nilton José Sica Magalhães

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Ricardo Moreira Nuñez	Representante do Governo
Thuany Martins Britz	Representante do Governo
Débora A. Alves	Representante do Governo
Wanderlei da Rocha Rabello	Representante do Governo
Felipe Sousa	Representante do Governo
Irineu Miritiz Silva	Representante do SINDIROSUL
Giovanni Luigi	Representante do SAERRGS

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Eduardo Michelin	Representante da FETERGS
Fernando Müller Pires	Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira	Secretária
------------------------------	-------------------

- 1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 24 de março de 2026, às 12:00horas, no plenário
3 do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade
4 de Porto Alegre - RS, sob a presidência do Diretor de Transportes Rodoviários Engº.
5 Nilton José Sica Magalhães, satisfeito o quórum regulamentar, o Senhor Presidente
6 declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente, a
7 secretária Maria Goreti Machado Pereira. O Senhor Presidente submete ao
8 Colegiado a apreciação da Ata Ordinária nº 3.981 de 17/03/26, sendo as mesmas
9 aprovadas pela unanimidade das representações presentes A seguir, observou-se:
10 **ORDEM DO DIA: PROA – 26/0435-0001615-7 – EMPRESA VIAÇÃO OURO E**
11 **PRATA S.A.** – pedido de operação simultânea das Linhas nº 1767 Porto Alegre –
12 São Luiz Gonzaga e Linha nº 247 - Porto Alegre – Santa Rosa.....
13 Relato e da revisão Thuany Britz representante do Governo e Eduardo Michelin
14 representante do FETERGS. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em
15 discussão, ocasião em que a conselheira relata: Neste expediente, a empresa
16 **VIAÇÃO OURO E PRATA S.A**, registrada neste Departamento sob n.º **297**, solicita
17 operação simultânea nas linhas: Linha nº 1767 PORTO ALEGRE – SÃO LUIZ
18 GONZAGA - LINHA nº 247 PORTO ALEGRE – SANTA ROSA. O pedido tem por
19 objetivo a ampliação da oferta de horários entre Porto Alegre e as localidades de
20 São Luiz Gonzaga, Caibaté e São Miguel das Missões, com partidas diariamente
21 com exceção dos sábados na modalidade semi direto. Para isso, e considerando
22 disponibilidade de lugares entre Porto Alegre – Santo Ângelo na linha nº. 247 Porto
23 Alegre – Santa Rosa (com partidas 12h00 de Porto Alegre e de Santa Rosa), solicita
24 autorização para operar a linha nº. 1767, Porto Alegre – São Luiz Gonzaga com
25 partidas de Porto Alegre as 12h00 e 11h30 de São Luiz Gonzaga. Esta operação
26 está projetada para ser realizada simultaneamente com a linha nº 247 no trecho
27 entre Porto Alegre e Santo Ângelo. Desta forma será possível ampliar oferta na linha
28

29
30 nº. 1767 aproveitando operação existente na linha nº. 247 com transporte
31 alimentador entre Santo Ângelo e São Luiz Gonzaga. Importante esclarecer que o
32 serviço alimentador terá como ponto de apoio a rodoviária de Santo Ângelo, a qual
33 possui estrutura moderna segura e atualizada para garantir a troca de veículo em
34 condições adequadas aos passageiros que se utilizarem da linha nº. 1767.
35 Outrossim, em se tratando de “alteração operacional”, em zona trafegada por essa
36 concessionária há vários anos, com a finalidade de proporcionar maior qualidade no
37 serviço de transporte de passageiros. No projeto são solicitados os seguintes
38 horários : Partidas de Porto Alegre às 12 modalidade SD – DIÁRIO – SÁBADO -
39 Partidas de São Luiz Gonzaga às 11:30 modalidade SD – DIÁRIO – SÁBADO. O
40 presente processo foi publicado na Pauta Especial da DTR de nº 005/2026, de
41 10/02/2026, permanecendo à disposição de interessados pelo prazo normativo
42 concedido para possíveis impugnações e réplicas. Foram recebidas as
43 manifestações: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS. A impugnante
44 questiona a solicitação de instituição de seção e operação simultânea na linha 1767,
45 alegando que o requerimento apresenta inconsistências formais decorrentes de
46 preenchimento inadequado e da ausência da ficha cadastral da linha,
47 comprometendo a análise técnica. Aponta divergências entre o itinerário informado
48 — Porto Alegre, Soledade, Santo Ângelo, São Miguel das Missões, Caibaté e São
49 Luiz Gonzaga — e o itinerário registrado na tabela de preços, que inclui localidades
50 como Lajeado, Restaurante Italians e Ijuí, gerando dupla interpretação
51 administrativa. Ressalta, ainda, que a instituição da seção pode interferir na operação
52 das linhas 1006, 1007 e 2842, e afirma que o mercado Santo Ângelo–São Luiz
53 Gonzaga já é adequadamente atendido, não havendo demanda que justifique a
54 inclusão de nova oferta de serviço. EXPRESSO AZUL TRANSPORTES S/A. A
55 empresa afirma possuir mercado coincidente com o trecho Porto Alegre–Soledade e
56 destaca que a partida proposta às 12h00 colide com horários já oferecidos pela
57 impugnante, que opera saídas às 12h15 de Porto Alegre e às 16h30 de Soledade
58 nos dias úteis, além do horário de 18h15 aos domingos. Argumenta que a
59 sobreposição não produz benefícios adicionais ao usuário e pode gerar
60 esvaziamento de viagens, comprometendo a sustentabilidade econômica da
61 operação. Declara não se opor ao pedido desde que sejam mantidas todas as
62 restrições previstas na Decisão de 1977, já adotadas em acordos operacionais
63 anteriores, as quais devem ser devidamente inseridas nas fichas cadastrais e
64 tabelas tarifárias. RÉPLICA: As empresas envolvidas (Expresso Azul de Transportes
65 e Viação Ouro e Prata S/A) firmaram acordo operacional posterior, no qual
66 reconhecem e concordam com a aplicação das restrições citadas, solicitando a
67 devida inclusão dessas normas nos registros oficiais das linhas. Tendo vista da
68 solicitação ser de materialidade do Egrégio Conselho de Tráfego , a DTP encaminha
69 o presente para análise e deliberação. Ocasão Sr. Jorge Stein representante da
70 Empresa Viação ouro e Prata S.A e Adv. Carlos Eduardo Baethgen representante
71 da empresa Expresso Azul Transportes S/A parabenizado o daer pela iniciativa. Em
72 sequência a relatora expõe seu voto: De forma favorável ao pedido postulado pela
73 Viação Ouro e Prata S.A, visto que a defasagem operacional está respeitada entre
74 os operadores. O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho
75 de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos
76 Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos;
77 **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
78 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade**
79

80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130

de votos: - favorável ao pedido postulado pela Viação Ouro e Prata S.A, visto que a defasagem operacional está respeitada entre os operadores.....

PROA – 26/0435-0001219-4 – EMPRESA VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.- pedido de operação simultânea das Linhas nº 2839 - Taquara – Soledade e Linha nº 1016 - Porto Alegre – Santa Rosa.....

Retirada de pauta , por não esta presente o conselheiro revisor. Retorna na próxima sessão.....

PROA - 26/0435-0001220-8 – EMPRESA VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.- pedido de operação simultânea das Linhas nº 1016 - Porto Alegre – Santa Rosa e Linha nº 2839 Taquara- Soledade.....

Relato e da revisão Thuany Britz representante do Governo e Eduardo Michelin representante do FETERGS. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, ocasião em que a conselheira relata: Neste expediente, a empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S.A, registrada neste Departamento sob nº 297, solicita operação simultânea nas linhas: Linha 2839 TAQUARA – SOLEDADE - LINHA 1016 PORTO ALEGRE – SANTA ROSA. O pedido tem por objetivo ampliar as opções de horários disponibilizados aos passageiros que se deslocam no trecho entre Porto Alegre – Santa Rosa. Para isso, solicita-se a ampliação de horários, com partidas de Porto Alegre às 15h00 e de Santa Rosa às 16h15, diariamente com exceção dos sábados, na modalidade semi-direto. Solicita ainda que o presente pedido seja analisado em conjunto com o pedido 004/2026, tendo em vista a correlação entre as solicitações. Adicionalmente, a empresa requer autorização para operação simultânea com a linha Taquara – Soledade, de modo a disponibilizar à comunidade do Vale dos Sinos uma nova alternativa de deslocamento em período diurno. Tal demanda foi identificada a partir de contatos e manifestações da própria comunidade, evidenciando a necessidade de ampliação da oferta de serviço na região. Outrossim, em se tratando de “alteração operacional” em zona trafegada por essa concessionária há vários anos, com a finalidade de adequar-se à necessidade dos passageiros, ou seja, adequar-se ao interesse público. No projeto são solicitados os seguintes horários: Partidas de Porto Alegre às 15 modalidade SD – DIÁRIO – SÁBADO. Partidas de Santa Rosa às 16:15 modalidade SD – DIÁRIO – SÁBADO. O presente processo foi publicado na Pauta Especial da DTR de nº 005/2026, de 10/02/2026, permanecendo à disposição de interessados pelo prazo normativo concedido para possíveis impugnações e réplicas. Foram recebidas as manifestações: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS. A requerente sustenta que o pedido da Viação Ouro e Prata, que pretende ampliar horários e operar simultaneamente na linha 1016 Porto Alegre – Santa Rosa, acarretará interferência direta nos serviços já prestados pela Reunidas nas linhas 1898 Vacaria – Horizontina e 2830 Vacaria – Santo Ângelo. Argumenta que a proposta de ampliação de horário, com partida de Porto Alegre às 15h (diário, exceto sábados), resultará em concorrência prejudicial especialmente no trecho entre Ijuí e Santo Ângelo, uma vez que os veículos das empresas passariam pelas mesmas localidades com diferença de apenas quinze minutos, causando impacto econômico negativo. Alega também que o mercado em questão já é devidamente atendido, inexistindo demanda que justifique a duplicidade de oferta em horários tão próxima. EXPRESSO AZUL. A empresa impugnante aponta inconsistências no pedido, destacando divergências entre a numeração das linhas e os horários apresentados, o que inviabiliza a análise técnica adequada. Informa, ainda, a existência de mercados coincidentes com as linhas da requerente, abrangendo os trechos entre

131
132 Novo Hamburgo, São Leopoldo, Montenegro, Estrela e Lajeado, no caso da linha
133 2839, e entre Estrela, Soledade e Porto Alegre, no caso da linha 1016. Ressalta que
134 suas linhas possuem menor percurso e que a ampliação de horários nos trechos
135 compartilhados pode comprometer a sustentabilidade econômica dos serviços já
136 existentes, sem gerar benefícios adicionais ao usuário. Para mitigar os impactos
137 operacionais, propõe a manutenção e ampliação das restrições vigentes nos trechos
138 Novo Hamburgo–Lajeado, Estrela–Soledade e Porto Alegre–Lajeado, além da
139 inclusão de restrição específica no trecho Porto Alegre– Soledade, como forma de
140 proteger a operação das linhas de menor curso, especialmente a linha 727, Porto
141 Alegre – Soledade. RÉPLICA: As empresas Viop e Azul posteriormente firmaram
142 acordo operacional, no qual reconhecem e concordam com a aplicação das
143 restrições mencionadas, solicitando sua inclusão nas fichas cadastrais e tabelas
144 tarifárias das linhas envolvidas. Informo que a alegação da Reunidas não prospera,
145 pois no trecho mencionado entre Ijuí e Santa Rosa, a mesma possui restrições em
146 suas linhas, observo ainda que a empresa utilizou-se de um erro de sistema que ao
147 criar a secção de linha 2830, não aplicou as restrições adequadamente e a
148 empresa ciente que ao criar uma secção as restrições da linha mãe acompanham a
149 secção não sinalizou a falha de sistema e utilizou-se para operar o mercado. A DTP
150 já corrigiu a tabla e ficha cadastral para que sejam respeitadas as restrições. Tendo
151 vista da solicitação ser de materialidade do Egrégio Conselho de Tráfego , a DTP
152 encaminhou o presente para análise e deliberação. Ocasião Sr. Jorge Stein
153 representante da Empresa Viação ouro e Prata S.A e Adv. Carlos Eduardo Baethgen
154 representante da empresa Expresso Azul Transportes S/A parabenizado o daer pela
155 iniciativa. Em sequência a relatora expõe seu voto: De forma favorável ao pedido
156 postulado pela Viação Ouro e Prata S.A, visto acordo firmado e que as reunidas não
157 prospera com suas alegações visto ter restrição no trecho. O Senhor Presidente
158 coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;
159 **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados;
160 **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;
161 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos
162 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** forma favorável ao
163 pedido postulado pela Viação Ouro e Prata S.A, visto acordo firmado e que a
164 reunidas não prospera com suas alegações visto ter restrição no trecho.....
165 **PROA – 25/0435-0020203-6 – EMPRESA PINHEIRO TUR TRANSPORTES LTDA.**
166 – requer relevação do auto de infração nº 124289.....
167 Relato e da revisão Wanderlei Rabello representante do Governo e Irineu Miritiz
168 Silva representante do SINDIROSODOSUL. A seguir, o Senhor Presidente coloca a
169 matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relata: A recorrente PINHEIRO
170 TUR TRANSPORTES LTDA. Registro DAER nº10684, interpôs defesa contra
171 autuação em decorrência de infração de tráfego. 2) INFRAÇÃO Nº TNT Data da
172 Notificação Amparo Legal Legislação 124289 25/09/2025 ARTIGO 48, GRUPO V,
173 INCISO/ALÍNEA L. Resolução 8263/2024- DESCRIÇÃO: Condutor não possuir
174 vínculo com a empresa proprietária do veículo, salvo ser ele proprietário ou sócio.-
175 FATO GERADOR: No momento da abordagem condutor informou que não possuía
176 vínculo empregatício com a empresa transportadora. Realizava fretamento
177 estudantil. 3) ALEGAÇÕES DA DEFESA I – Empresa alega que no momento da
178 abordagem o condutor estava devidamente registrado a empresa, porém a forma
179 que tinha como comprovar o vínculo era através do aplicativo CTPS digital, porém
180 não foi possível acessar o mesmo visto que no local não se tinha acesso à internet
181

Res. nº
8581/26

182
183 através do sinal 4G. II - Alegam que o abordador exigiu um documento de
184 comprovação físico, e por sua falta, prosseguiu com a aplicação da multa. III –
185 Complementam falando que o não porte do documento, mesmo sendo ele
186 obrigatório, não causou nenhum prejuízo de qualquer natureza no decorrer do
187 transporte. **CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO:** Após a análise da documentação e
188 alegações apresentadas, informamos que o TNT é consistente, pois não apresenta
189 nenhum erro de ordem formal. Após análise da legislação aplicável, especialmente o
190 disposto na resolução 8263/2024, observa-se que no Artigo 48, Grupo V, Inciso L,
191 que a autuação decorre da não comprovação do vínculo empregatício no momento
192 da abordagem. Segundo a empresa, a forma que o condutor comprovaria seu
193 vínculo era através de um aplicativo digital, porém pela localidade ele não conseguiu
194 por falta de rede de internet. Considero importante acrescentar que este tipo de
195 situação poderia ser evitado caso o condutor, sabendo que durante as viagens pode
196 ficar sem rede em seu dispositivo móvel, ele poderia ter feito uma captura de tela da
197 página onde contém as informações pertinentes à comprovação de seu vínculo
198 empregatício. Ocasão Sr. Roque Luiz Agnes expõem sua alegações. Em sequência
199 o voto da decisão deste relator e que seja negada o pedido da empresa e que a TNT
200 E ou notificação seja válida na sua integralidade no exposto na T.N.T. Visto que a
201 empresa na sua defesa em minha visão. Mesmo nós como conselheiros que temos
202 que seguir as normas e determinações somos conselheiros que usamos o bom-senso
203 dentro da medida que se pode nesse caso não cabe de maneira nenhuma os não
204 atendeu A documentação necessária pela empresa de apresentação neste conselho
205 nem mesmo até este último momento Compareceu mesmo Sendo representada seu
206 representante justificativas e a inclusão de documentação que deu origem primeiro
207 fato o motorista negou expressamente e colocado no T.N.T. que não Era funcionário
208 e ou não tinha vínculo Com a empresa pra mim foto de maior relevância dando
209 origem ao meu voto. O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o
210 Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos
211 pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos;
212 **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
213 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade**
214 **de votos: 1)** pelo não provimento do pedido formulado no **PROA – 25/0435-**
215 **0020203-6;** e **2)** pela manutenção do Auto de Infração nº 124289, aplicada a
216 **EMPRESA PINHEIRO TUR TRANSPORTES LTDA.....**
217 **ENCERRAMENTO:** Às 12:55 (doze horas e cinquenta e cinco minutos) nada mais
218 havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente
219 Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada conforme vai
220 assinada pela Presidência e demais Membros Conselho de Tráfego. OBS: As
221 atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual, conforme é
222 determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do Decreto 55.128,
223 de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de ferramenta on-line-.-.-.-.-

Res. nº
8582/26

Engº. Nilton José Sica Magalhães
Presidente

.....

Ata Ordinária nº 3983 - 24/03/2026

Felipe Sousa
Representante do Governo

Debora A. Alves
Representante do Governo

Fernando Müller Pires
Representante do Governo

Thuany Martins Britz
Representante do Governo

Ricardo Nuñez
Representante do Governo

Wanderlei da Rocha Rabello
Representante do Governo

Eduardo Michelin
Representante – FETERGS

Alexandre Luiz Panegalli
Representante – SAERRGS

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIROSUL

Representante – FRACAB

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária